

**LEI Nº 2566**

**DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Gratificação de Representação aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O PREFEITO DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de representação, devida aos servidores contratados para exercerem os cargos de Assistente Jurídico e Contador.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será paga no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) de um vencimento básico do cargo efetivo, conforme referência em que se encontra, considerando as progressões funcionais.

§ 2º Fica garantida a incorporação da gratificação instituída neste artigo para efeitos de aposentadoria, férias, licenças e disponibilidade.

§ 3º Somente depois do estágio probatório é que os servidores efetivos farão jus à gratificação especificada no *caput* deste artigo, ainda que o período de carência seja anterior a publicação da presente, sendo implantado de imediato para os servidores que já tenham cumprido tal requisito.

§ 4º É vedada a acumulação da gratificação de representação com a retribuição de cargo em comissão, com exceção das funções de confiança de Chefia, Direção ou Assessoramento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente da Câmara Municipal, bem como daqueles oriundos de suplementação, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
**Prefeito Municipal**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: [ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/05/2026 às 15:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **801149** e o código verificador **F15A0436**.

Docto ID: 801149 v1